

## EDITAL N. 015/2019

Dispõe sobre a **CONFIRMAÇÃO** de benefícios previstos no Regulamento da Política de Assistência Estudantil do IFSul, do Câmpus Passo Fundo/RS.

O **Diretor-geral do Câmpus Passo Fundo/RS**, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (IFSul), no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas, aos estudantes deste Câmpus, que já são **USUÁRIOS** dos benefícios de assistência estudantil, bem como para os estudantes que encontram-se em **LISTA DE ESPERA** a **CONFIRMAÇÃO** para a permanência no segundo semestre letivo de 2019, conforme orientação do Departamento de Gestão de Assistência Estudantil:

Benefícios a serem confirmados:

- Auxílio alimentação;
- Auxílio moradia;
- Auxílio transporte.

### 1. DO ATO DE CONFIRMAÇÃO DOS BENEFÍCIOS DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

1.1 O candidato deverá entregar o formulário de CONFIRMAÇÃO **preenchido e assinado, juntamente com as demais documentações solicitadas neste edital**, na sala 117 do Prédio 1, conforme o cronograma abaixo:

Curso	Data	Horário
Ciência da Computação, Engenharia Mecânica e Ensino Médio integrado	07/08/2019 (Quarta-feira)	09h às 21h e 30 min
Técnico em Edificações, Técnico em Informática, Técnico em Mecânica e Ensino Médio integrado	08/08/2019 (Quinta-feira)	09h às 21h e 30 min
Engenharia Civil, Tecnologia em Sistemas para Internet e Ensino Médio integrado	09/08/2019 (Sexta-feira)	09h às 21h e 30 min

1.2 **Não haverá prorrogação do prazo.** O estudante que não fizer a CONFIRMAÇÃO, no prazo determinado neste Edital, terá seus benefícios CANCELADOS.

1.3 Deverão realizar a CONFIRMAÇÃO dos benefícios, os estudantes regularmente matriculados, frequentes, usuários da Política de Assistência Estudantil, conforme estabelecido no Regulamento da Política de Assistência Estudantil e na Normatização dos Benefícios de Assistência Estudantil do IFSul.

1.4 O estudante usuário dos benefícios de Assistência Estudantil do Câmpus Passo Fundo terá o benefício automaticamente cancelado após a conclusão de todas as disciplinas do curso. O estudante usuário dos benefícios de Assistência Estudantil que concluir o curso técnico no IFSul, e ingressar, imediatamente em curso de graduação do mesmo Câmpus, para permanecer no programa, deverá comparecer à assistência estudantil para atualização do seu cadastro. (artigo 23 do Regulamento da Política de Assistência Estudantil do IFSUL).

1.5 Os estudantes que possuem **PENDÊNCIAS** com o setor de Assistência Estudantil do Câmpus Passo Fundo devem regularizá-las no ato da confirmação, do contrário **NÃO SERÁ REALIZADA** a confirmação semestral e os estudantes terão seus benefícios automaticamente **CANCELADOS**.

1.5.1 Em anexo a este edital consta a listagem dos estudantes que possuem pendências referentes ao semestre 2019/1. O tipo de pendência será enviado até o dia 02 de agosto de 2019 pelo e-mail ae@passofundo.ifsul.edu.br para todos os estudantes beneficiários.

1.5.2 É de inteira **responsabilidade do estudante**, consultar a lista em anexo, a fim de verificar se possui pendências e regularizá-las no ato da confirmação, ou seja, se as pendências forem quanto a documentação e comprovantes, **a entrega destes deve ser efetuada no ato da confirmação.**

## 2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 Deverão ser entregues os seguintes documentos:

- a) Formulário de confirmação com documentação complementar quando houver alteração ou mudança de seus dados e informações de sua família, conforme item 2.2 e 2.3;
- b) Horário Individual, conforme item 2.4;
- c) Declaração ou contrato atualizado da empresa – para os casos que utilizam transporte intermunicipal, conforme item 2.5;
- d) Regularização de pendências (quando houver), conforme item 2.6;
- e) Justificativa por escrito – para os casos que não alcançaram os índices de rendimento acadêmico exigidos, conforme item 2.7.

2.2 O formulário para a confirmação dos benefícios, anexo a este Edital, está disponível no sítio eletrônico <http://passofundo.ifsul.edu.br/> e junto ao Setor de Assistência Estudantil, sala 117, do Câmpus Passo Fundo.

2.3 Além do formulário de CONFIRMAÇÃO preenchido e assinado, o estudante deverá **informar qualquer mudança sobre renda, situação de trabalho, composição familiar, endereço residencial, banco, agência e conta bancária, anexando comprovantes** (contracheques e/ou declarações de renda, certidões de nascimento/separação ou divórcio/óbito, bem como documentos dos novos integrantes da família quando for o caso; em caso de mudança de endereço: conta de água, luz ou telefone – e, em caso de alteração de conta bancária: cópia do cartão do banco ou dos dados bancários em saldo ou extrato). **A conta bancária deve estar em nome do candidato (titular da conta), não poderá ser de terceiros, não poderá ser conta conjunta e deve estar ativa. A conta bancária deverá ser conta corrente (qualquer banco) ou poupança (apenas da Caixa Federal e do Banrisul, pois os demais bancos não aceitam esta operação).**

2.4 Juntamente com o formulário de CONFIRMAÇÃO preenchido e assinado os estudantes deverão entregar seu **horário atualizado** referente ao semestre 2019/02 (disponível no Q'acadêmico);

2.5 Os estudantes que recebem auxílio transporte e utilizam TRANSPORTE INTERMUNICIPAL para chegar até o Câmpus, devem entregar **uma declaração ou contrato realizado com a empresa** (devidamente assinado, carimbado e constando CNPJ, CONFORME MODELO EM ANEXO) que realiza este transporte, contendo a informação de utilização do serviço, período, trecho a ser realizado, número de dias semanais e valor que será cobrado pelo mesmo.

2.6 Os estudantes que possuem **pendências** de documentação e/ou comprovantes de transporte e moradia devem entregá-los juntamente com o formulário de confirmação e demais documentações no ato da confirmação. Se as pendências forem referente à assinatura das listas de recebimento mensal dos auxílios estas devem ser assinadas no ato da confirmação.

2.7 Os estudantes que **não atingiram o rendimento acadêmico exigido conforme a Normatização dos Benefícios do IFSul**, ou seja, aprovação em no mínimo 50% das disciplinas matriculadas, 75% de frequência, bem como tenham reprovado pela segunda vez na mesma disciplina ou período letivo, deverão entregar uma justificativa por escrito devidamente assinada (formulário em anexo) seguindo o seguinte fluxo:

- a) O formulário deve ser preenchido pelo estudante a fim de justificar o não alcance dos índices exigidos para a permanência nos auxílios financeiros de assistência estudantil;
- b) Posteriormente o estudante deve buscar o coordenador do seu curso para atendimento, no qual deve ser dialogado sobre sua situação no curso, bem

como sobre estratégias a serem adotadas para sua permanência no curso e superação de dificuldades. Após o atendimento o coordenador do curso deve emitir seu parecer quanto à permanência do estudante nos auxílios financeiros de assistência estudantil para o semestre 2019/02;

- c) Em seguida, o formulário preenchido deve ser entregue juntamente com os demais documentos previstos neste edital, para análise a ser realizada pela Equipe de Assistência Estudantil do Câmpus Passo Fundo para a efetivação ou não da confirmação dos benefícios;
- d) Anexe atestados médicos ou outros documentos comprobatórios sobre a situação, quando houver;
- e) A entrega deste formulário não é obrigatória, caso não seja entregue os auxílios serão automaticamente cancelados.

2.8 Em caso de **solicitação de inclusão de benefício** deverão ser entregues os seguintes documentos (O efetivo pagamento em razão do deferimento da inclusão de benefício ficará condicionado à disponibilidade orçamentária):

a) Auxílio Transporte Intermunicipal: Declaração ou contrato atualizado da empresa, conforme item 2.5;

b) Auxílio Moradia:

**Se for o locatário do imóvel:** Cópia do contrato de locação (o original deve obrigatoriamente estar autenticado); cópia do recibo de pagamento atual do aluguel e cópia do comprovante de residência atualizado em nome do locatário, ou seja, em nome do estudante (conta de água, energia elétrica, telefone, TV ou internet);

**Se não for o locatário do imóvel:** Cópia do contrato de locação (o original deve obrigatoriamente estar autenticado); cópia do documento de identidade do locatário; declaração de divisão de aluguel, emitida pelo locatário, com assinatura e cópia do documento de identidade de todos os residentes no imóvel; cópia do recibo de pagamento atual do aluguel e cópia do comprovante de residência atualizado em nome do locatário (conta de água, energia elétrica, telefone, TV ou internet), quando não houver em nome do estudante;

**Se residir em pensionato:** Cópia do contrato de locação (o original deve obrigatoriamente estar autenticado) ou declaração autenticada do proprietário do pensionato, com assinatura e cópia do documento de identidade deste; cópia do recibo de pagamento atual do aluguel do pensionato;

**Se for locatário de um espaço em residência de particular:** Cópia do contrato de locação (o original deve obrigatoriamente estar autenticado) ou declaração autenticada do proprietário da residência, com assinatura, e cópia do documento de identidade deste; cópia do recibo de pagamento atual do aluguel e cópia do comprovante de residência atualizado em nome do locatário (conta de água, energia elétrica, telefone, TV ou internet) quando não houver em nome do estudante.

2.9 Caso seja necessário, poderá ser solicitado documentos complementares e realizadas visitas domiciliares.

### 3. DA DIVULGAÇÃO

3.1 A lista dos estudantes CONFIRMADOS nos benefícios será divulgada até o dia 02 de setembro de 2019 no sítio eletrônico <http://www.passofundo.ifsul.edu.br>, na sala da Equipe de Assistência Estudantil, sala 117, prédio 01, do Câmpus Passo Fundo e no mural da assistência estudantil (prédio de convivência).

### 4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

4.1 No caso de alteração da renda, composição familiar, endereço, contrato de aluguel, mudança de matrícula ou dados bancários **é de responsabilidade exclusiva do estudante usuário de benefícios ou de seu responsável, se menor de idade, informar à assistência estudantil do Câmpus e entregar a devida documentação.**

4.2 Se for identificada falta de documentação o estudante terá o **prazo de dois dias úteis** para entregá-los a Equipe de Assistência Estudantil do Câmpus Passo Fundo, no prédio 01, sala 117.

4.3 A documentação deverá ser entregue em fotocópias, pois não serão devolvidas.

4.4 Tendo o estudante solicitado a CONFIRMAÇÃO dos benefícios e regularizado suas pendências (se houver) o recebimento estará condicionado à disponibilidade orçamentária.

4.5 Maiores informações poderão ser obtidas com a Equipe de Assistência Estudantil, prédio 01, sala 117, do Câmpus Passo Fundo, na página do IFSUL/Assistência Estudantil pelo sítio eletrônico [http://www.passofundo.ifsul.edu.br/principal.php?id\\_menu=assistencia\\_estudantil](http://www.passofundo.ifsul.edu.br/principal.php?id_menu=assistencia_estudantil), pelo telefone do Câmpus (54) 3311 2916 e/ou pelo e-mail [ae@passofundo.ifsul.edu.br](mailto:ae@passofundo.ifsul.edu.br).

Passo Fundo, 01 de agosto de 2019.



Prof. Alexandre Pitol Boeira  
Diretor-geral do Câmpus Passo Fundo/RS